

PARECER INSTRUTÓRIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Trata-se do Processo Administrativo nº 034/2026, instaurado para a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa e qualitativa de demanda turística, percepção da população e diagnóstico técnico de oportunidades de investimento no Município de Salto Grande/SP.

A contratação direta foi processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 2.487/2023, que regulamenta a aplicação da referida lei no âmbito do Município de Salto Grande.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, compete ao Agente de Contratação promover a instrução dos processos de contratação direta, a partir dos elementos constantes dos autos, dos subsídios fornecidos pelo Departamento requisitante e das providências instrutórias necessárias ao regular processamento da contratação.

Assim, o presente parecer tem natureza instrutória e opinativa, destinando-se a subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à eventual autorização para a realização da contratação direta.

I – DA REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Registra-se, inicialmente, que o presente procedimento foi instruído em observância aos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições aplicáveis do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

Constam dos autos, dentre outros documentos essenciais à formação da vontade administrativa:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) estimativa de preços;
- d) reserva de dotação orçamentária compatível com a despesa;
- e) parecer jurídico;
- f) Aviso de Dispensa de Licitação;
- g) Publicação do Aviso
- h) proposta comercial apresentada;
- i) documentação de habilitação;
- j) consultas e certidões pertinentes à regularidade da empresa.

Verifica-se, portanto, que houve a adequada formação do processo administrativo, com motivação da necessidade pública, definição do objeto, estimativa de valor, demonstração da compatibilidade orçamentária e realização dos atos necessários à contratação direta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese legal de dispensa de licitação em razão do valor, aplicável à contratação de serviços e compras que se enquadrem no limite legal vigente.

A hipótese legal é de dispensa expressamente prevista em lei, não afastando, contudo, o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, julgamento objetivo e interesse público.

III – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2026 foi disponibilizado aos interessados, assegurando-se a possibilidade de apresentação de propostas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o regulamento municipal.

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação das propostas, constatou-se o recebimento de 05 (cinco) propostas comerciais, apresentadas na seguinte conformidade:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES:

DARIO C DA SILVA, CNPJ Nº 33.613.862/0001-49, estabelecida no Município de MACEIO-AL, na R: VEREADOR JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS, 95, representada por DARIO CESAR DA SILVA.

TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA, CNPJ Nº 15.677.473/0001-03, estabelecida no Município de SANTOS-SP, na AV: DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS, 292, representada por SELMA DE OLIVEIRA SILVA CABRAL.

VARANIS DE SOUZA E SILVA SOUZA LTDA ME, CNPJ Nº 12.399.451/0001-22, estabelecida no Município de CUIABA-MT, na R: DESEMBARGADOR FERREIRA MENDES, 233, representada por SIDNEI VARANIS DE SOUZA.

INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 12.078.030/0001-08, estabelecida no Município de SANTOS/SP, na AV: WASHINGTON LUIS, 173, representada por RAQUEL SANTOS CAMPOS.

GNO MARKETING E PUBLICIDADE, CNPJ Nº 41.284.287/0001-06, estabelecida no Município de SÃO CAETANO DO SUL/SP, na ALAMEDA TERRACOTA, 185, representada por GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA.

RELAÇÃO DAS OFERTAS RECEBIDAS POR ITEM:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item
1	1,00	UN	SERVIÇO TEC ESPECIALIZADO - PESQ DE DEMANDA TURISTICA, PERCEPCAO E D

Fornecedor	Proposta R\$
TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA	12.000,000
DARIO C DA SILVA	15.200,000
VARANIS DE SOUZA E SILVA SOUZA LTDA ME	15.300,000
INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL - INTELIGENCIA EM PESQUISA	14.000,000
GNO MARKETING E PUBLICIDADE	14.000,000

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Procedida à análise das propostas apresentadas, verificou-se que todas atenderam às especificações técnicas, condições e exigências previstas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 010/2026 e respectivos anexos.

Após a classificação das propostas, constatou-se que a oferta mais vantajosa foi:

Proposta apresentada pela empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA**, CNPJ Nº 15.677.473/0001-03, com valor unitário de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Em observância ao procedimento previsto no Aviso de Dispensa, foi publicado o resultado da classificação das propostas e a empresa inicialmente classificada em primeiro lugar para o item foi convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme Parecer da Agente de Contratação regularmente publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

V – DA HABILITAÇÃO

Em atendimento à convocação realizada, a empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA** apresentou tempestivamente a documentação de habilitação exigida no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência.

Procedida a análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa comprovou o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no instrumento convocatório, encontrando-se apta à contratação.

Dessa forma, conclui-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos para o presente procedimento de contratação direta, inexistindo óbices ao prosseguimento da contratação.

VI – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A razão da escolha da empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA** decorre de sua regular participação no procedimento de contratação direta, da apresentação de proposta compatível com o objeto pretendido e do atendimento das exigências de habilitação previstas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Além disso, a empresa apresentou proposta aptas ao atendimento da necessidade administrativa, não havendo nos autos elemento que desabone sua capacidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira para a execução do objeto.

A escolha da contratada não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da verificação objetiva de que a empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA** apresentou documentação de habilitação em conformidade com o Aviso de Dispensa e seus anexos, permanecendo classificada para a contratação.

Dessa forma, resta atendido o requisito previsto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Quanto à justificativa de preço, verifica-se que os valores ofertados pela empresa encontram correspondência com a estimativa de preços constante dos autos, elaborada pela Administração para aferição da compatibilidade do custo da contratação.

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.487/2023, a estimativa de preços nas contratações diretas deve observar parâmetros idôneos de pesquisa, inclusive contratações similares, pesquisas em fontes especializadas, consultas a fornecedores e outros meios admitidos pela regulamentação municipal.

Da análise dos elementos constantes do processo, não se identificam indícios de sobrepreço, superfaturamento ou incompatibilidade manifesta entre o valor ofertado e os preços praticados no mercado para objeto semelhante.

Assim, a proposta revela-se compatível com a estimativa administrativa e atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, restando justificado o preço para fins do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DAS CONSULTAS PRÉVIAS E DA REGULARIDADE CADASTRAL

Antes do encaminhamento dos autos à autoridade competente, esta Agente de Contratação procedeu à conferência da regularidade da empresa e de seu sócio administrador, mediante análise das certidões pertinentes constantes do processo, inexistindo impedimentos.

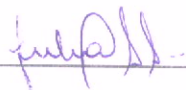
IX – CONCLUSÃO OPINATIVA

Diante do exposto, considerando os elementos constantes dos autos, a regularidade da instrução processual, a adequação da proposta apresentada, o atendimento das exigências de habilitação, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço, esta Agente de Contratação **OPINA pela viabilidade do prosseguimento da contratação direta.**

Assim, submeto os autos à apreciação da autoridade competente, para que, no exercício de sua competência legal, delibere quanto à autorização da contratação direta, caso entenda presentes os requisitos legais, de conveniência, oportunidade e interesse público.

Ressalva-se que a presente manifestação possui natureza instrutória e opinativa, não substituindo a decisão final da autoridade competente, a quem incumbe apreciar o procedimento e decidir quanto à contratação.

Salto Grande/SP, 03 de agosto de 2026.



JULIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Julia dos Santos Silva
CPF: 455.524.768-08
Chefe do Setor de Licitações e Contrato

**DECISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTIGO 72,
INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021**

Dispensa de Licitação nº 010/2026;

Processo Administrativo nº 034/2026;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE DEMANDA TURÍSTICA, PERCEPÇÃO DA POPULAÇÃO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO DE OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP.

Eu MARIO LUCIANO ROSA, Prefeito do Município, no uso de minhas competências legais, e de acordo com as prerrogativas legais; e

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa e qualitativa de demanda turística, percepção da população e diagnóstico técnico de oportunidades de investimento no Município de Salto Grande/SP, visando atender à demanda do Departamento Municipal de Turismo e Lazer, conforme termo de referência;

Considerando a análise minuciosa das propostas e que aquela apresentada pela empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.677.473/0001-03, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, atende integralmente aos requisitos do instrumento convocatório;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, que está em conformidade com a média de preços estabelecida pela administração;

Considerando a análise detalhada da documentação de habilitação da empresa **TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA**, que atendeu rigorosamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação;

Considerando que foi verificado que a empresa não está impedida de contratar, conforme as disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e não figura em cadastros de empresas sancionadas;

Considerando a análise de disponibilidade orçamentária realizada, demonstrando a viabilidade financeira da contratação; e

Considerando o Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Administrativo Nº 034/2026, classificado como Dispensa de Licitação Nº 010/2026 (DISPENSA POR LIMITE), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa e qualitativa de demanda turística, percepção da população e diagnóstico técnico de oportunidades de investimento no Município de Salto Grande/SP, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor de TURISMO E IDEIAS CONSULTORIA TURISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.677.473/0001-03.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos, para atendimento ao parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Após, para formalização de contrato e emissão da competente Nota de Empenho, e demais providências legais necessárias.

Cumpra-se.

Salto Grande/SP, 03 de agosto de 2026.

MARIO LUCIANO
ROSA:05750241
866

Assinado de forma digital
por MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2026.08.03 14:03:35
-03'00'

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO GRANDE